



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 07.594.009/0001-30

## LEI MUNICIPAL N° 521, DE 16 DE JUNHO DE 2006.

### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PESSOA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Orgânica Municipal, FAZZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro a Sra. Leoni Alves, portadora do CIC nº 057.237.359-77, responsável pelo pagamento de despesas com funeral e traslado de Antonio da Silva, conforme atestado de óbito e laudo social.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro será no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), repassado mediante o comprovante da realização da despesa.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Projeto Atividade nº 0824400242.027 – Manutenção das Atividades de Assistência Social no Município, Elemento nº 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, no orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, 16 de junho de 2006.

SERGIO LUIZ PERSCH  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin  
Sec. De Adm e Fazenda